

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “COMPRE UM APARTAMENTO DO RESIDENCIAL JÚPITER (TORRE “B”) E GANHE UMA TV LCD 32”

TONY CHARLES GOMES COSTA, CORRETOR DE IMÓVEIS, inscrito no CRECI/TO sob o nº 1507-F, com sede na Qd. 206 Sul Avenida LO 5 - sala 05, lote 13, Plano Diretor Sul em Palmas/TO, está realizando a promoção “**COMPRE UM APARTAMENTO DO RESIDENCIAL JÚPITER (TORRE “B”) E GANHE UMA TV LCD 32”**”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1) DA PROMOÇÃO

1.1). A presente promoção: “COMPRE UM APARTAMENTO DO RESIDENCIAL JÚPITER (TORRE “B”) E GANHE UMA TV LCD 32” é exclusiva e tem por objetivo premiar os clientes que comprarem unidades do Residencial Júpiter com o corretor de imóveis TONY COSTA.

1.2). É necessário o conhecimento dos critérios definidos neste regulamento.

1.3). A referida promoção e premiação decorre de mera liberalidade do Corretor, não compondo parte do preço de venda e compra dos IMÓVEIS adquiridos ou condição para venda, não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus aos adquirentes.

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1). Poderão participar da promoção exclusivamente os clientes que adquirirem unidades do Residencial Júpiter com o corretor de imóveis **TONY COSTA**, entre os dias 12/08/2019 a 28/12/2019, empreendimento que faz parte da promoção, conforme especificado na Cláusula Sexta deste regulamento. Entende-se por aquisição de imóveis a **Geração e Assinatura** do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda ou escritura pública” exclusivamente durante o período acima especificado.

2.2). Somente serão contemplados os clientes que efetivarem o contrato de financiamento com o agente financeiro, ou, nos casos de compra de imóvel à vista diretamente com o corretor de imóveis **TONY COSTA**, após a quitação de 100% (cem por cento) do valor do imóvel e das despesas cartorárias.

2.3). Não serão contemplados pela promoção os clientes que firmarem apenas a proposta de compra e venda com o corretor de imóveis **TONY COSTA** e não confirmarem a compra através da assinatura do respectivo Contrato de Compra e Venda do imóvel, com o pagamento de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, ou contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira.

2.4) A presente promoção será válida somente para os Contratos de Compra e Venda iniciados durante o “COMPRE UM APARTAMENTO DO RESIDENCIAL JÚPITER (TORRE “B”) E GANHE UMA TV LCD 32”, desde que firmados posteriormente, nas condições especificadas na cláusula 2.2.

3) DA VIGÊNCIA

3.1) A presente promoção terá vigência no período 12/08/2019 a 28/12/2019, podendo ser tal prazo prorrogado por mera liberalidade do corretor de imóveis **TONY COSTA**, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

4) DA PREMIAÇÃO

4.1). Os clientes que adquirirem unidades no empreendimento que participa da promoção, no evento denominado “COMPRE UM APARTAMENTO DO RESIDENCIAL JÚPITER (TORRE “B”) E GANHE UMA TV LCD 32”, no prazo acima estipulado, serão contemplados com 01 (um) aparelho de TV de 32” (trinta e duas polegadas).

4.2) A marca e modelo do prêmio serão definidos exclusivamente pelo corretor de imóveis **TONY COSTA**.

5) DA ENTREGA DO PRÊMIO

5.1) O televisor somente será entregue ao Promitente Comprador após a assinatura do contrato com o agente financeiro, ou se diretamente com corretor de imóveis **TONY COSTA**, após a quitação de 100% (cem por cento) do total do contrato e desde que não haja qualquer impedimento para a efetivação do contrato de compra e venda do Imóvel.

5.1.1). Caso o comprador não consiga assinar com o agente financeiro por qualquer motivo, não terá direito ao prêmio.

5.2). No ato do recebimento do prêmio o cliente assinará um recibo dando ao corretor de imóveis **TONY COSTA** a plena, geral e ampla quitação a tal título.

5.2.1) O corretor de imóveis **TONY COSTA** disponibilizará o prêmio para retirada em sua sede, em até 40 (quarenta) dias, contados a partir da quitação do imóvel ou após a assinatura do contrato com o agente financeiro.

5.3). No prêmio não estão incluídas as despesas com: ligações telefônicas, estacionamento, gorjetas, ou qualquer outro item não descrito expressamente neste regulamento, sendo todas e quaisquer despesas extras de responsabilidade exclusiva do cliente, incluindo-se nesta hipótese, as despesas com transporte, deslocamentos, ou quaisquer outras despendidas pelo cliente para o recebimento do prêmio.

5.4) O cliente contemplado contará com o prazo de “Garantia” ofertada pelo fabricante do aparelho de TV, conforme Manual de Garantia que será repassado ao cliente juntamente com o aparelho. Assim, em caso de dano ou avaria o cliente deverá acionar o Fabricante, nos prazos e condições especificados no manual, não tendo o corretor de imóveis **TONY COSTA** nenhuma responsabilidade a tal título, em nenhuma hipótese.

5.5) O aparelho de TV não poderá ser convertido em dinheiro e/ou descontos de qualquer natureza, em nenhuma hipótese.

6) DO EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE.

6.1) O empreendimento participante da promoção será o “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JÚPITER”, localizado na 504 norte, Alameda 02 Lote 02ª HM-02 em Palmas, TO, registrado no cartório de Registro de Imóveis sob o Nº INC-N 970.R05-91.190 de propriedade da construtora Rodes Engenharia e Transporte LTDA.

6.2) A construtora Rodes é Tony Costa Corretor de imóveis são parceiro nas vendas do residencial Júpiter.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência do corretor de Imóveis **TONY COSTA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

7.2) O cliente premiado cede, em caráter irrevogável e irretroatável e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

7.3) O prêmio é pessoal e intransferível não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro.

7.4) Será entregue apenas **01 (um) prêmio, por IMÓVEL**, mesmo que conste no Contrato de Promessa de Compra e Venda firmado entre as partes 02 (dois) ou mais clientes na condição de Promitente (s) Comprador (es).

7.5) A responsabilidade pela, qualidade, garantia, desgastes ou eventuais defeitos ou vícios ocultos apurados após a entrega e uso do referido aparelho,

serão da(s) empresa(s) fornecedora(s), ficando o corretor de imóveis **TONY COSTA** isento de qualquer responsabilidade.

7.6) A garantia dos Aparelhos de televisão será prestada pela empresa fabricante ou fornecedora, isentando o corretor de Imóveis **TONY COSTA** de qualquer responsabilidade ou ressarcimento do mesmo, objeto da presente promoção.

7.7) As condições da promoção “COMPRE UM APARTAMENTO DO RESIDENCIAL JÚPITER (TORRE “B”) E GANHE UMA TV LCD 32” não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes realizadas pelo Corretor.

7.8) O corretor de imóveis **TONY COSTA** reserva-se no direito de alterar o disposto no REGULAMENTO DA PROMOÇÃO: “COMPRE UM APARTAMENTO DO RESIDENCIAL JÚPITER (TORRE “B”) E GANHE UMA TV LCD 32””, a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirente(s) do(s) IMÓVEL(IS), a responsabilidade por manter-se informado (s) sobre o sistema da promoção, através do site www.tonycorretor.com.br.

7.9). Os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo do presente regulamento, e que concordam expressamente com as cláusulas acima descritas.

7.10) A simples participação nesta Promoção implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento, disponível na sede de venda do corretor de imóveis **TONY COSTA** e no site www.tonycorretor.com.br

7.11) A participação nesta Promoção é voluntária. Esta Promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

7.12). Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelo corretor de imóveis **TONY COSTA**.

Palmas-TO, 12 de agosto de 2019.

TONY CHARLES GOMES COSTA

CRECI – F 1507-TO

www.tonycorretor.com.br

E-mail: tonyimoveis.to@gmail.com

WhatsApp: 98425-6951